

Assim como termo
em escriptura, em
que se obzigue a
mudança de fe
tura e em consequen
ças superiores e em
fui admittração na
informação e ma
sa repartição técnica
para o caso de ser costada em
repropriação e preço na parte
necessária para adiantamento,
passar-se licença nos termos da mesma
informação.



Registrado
n.º 1551
19-11-905 C443504
Escrpt. Laranja no
L. de Nota n.º 65 af 144
em 23 de Jan.º de 1906

PG. 505 RRTS
LICENÇA N.º 3
GUIA N.º 17

Costo em termo D. Maria Francisca de Sousa
da Silva Mesforado, residente
na Casa da Silva em Borelto,
pretende fazer uma obra conforme
o projeto junto, no seu predio sito na
Avila a F.ª de S. Lazaro N.º 217 a 221
Sampagão d' esta cidade, e como para dar
principio a referida obra, precisa
licença, vem por este meio
solicita-la por isso

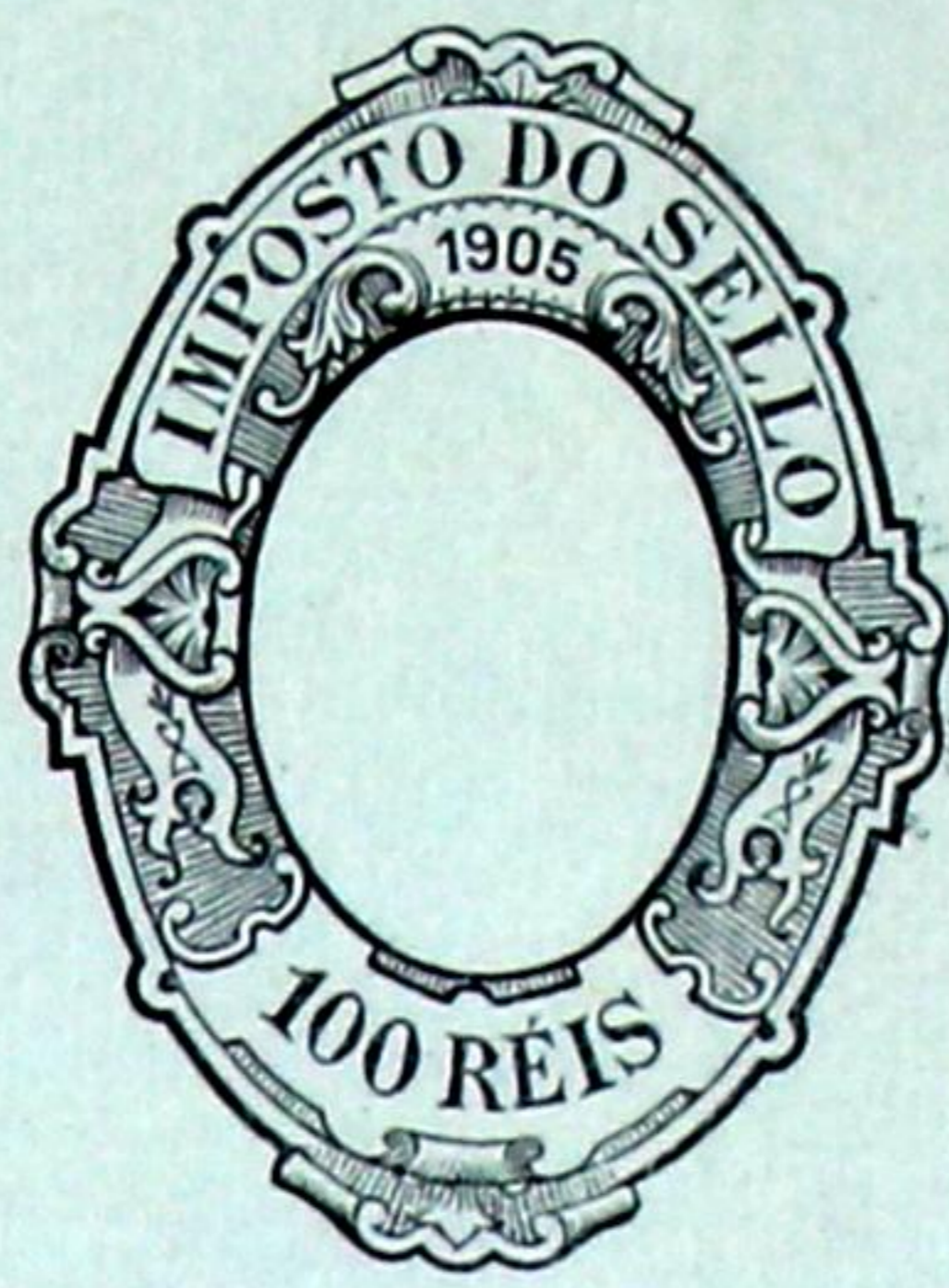
Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 5.000 a que se refere a informação
da repartição técnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 4 n' esta data.
Rep.º da Fazenda Mp.º de 23 de Janeiro de 1906

P. M. C. M.
" a Exp.
pedigne deferir na
forma requerida

Procurador da Câmara Municipal
de Porto

Porto 14 de Dezembro de 1905

D. Maria Francisca de Sousa da Silva
Mesforado.



C464524

Para os efeitos do regulamento de 6 de junho de 1905
 assumo a responsabilidade da obra de reforma de uma casa
 da Sr^{ma} Sr^{ta} D. Maria Francisca de Sousa da Silva Alvegarado,
 na Rua de S. Lazaro, freguesia de Santo Ildefonso.

Porto 20 de Dezembro de 1905

Estevão Eduardo Augusto de Pasada e Silva Leitor
 Aceite-se o atual
 Out. João de Saes (E)

Antônio Reges



Approvar. Porto em
Camara Municipal em
1906.



Cam. Arago

Habi. afig. da
Fernandes Tamarque
Memoria descriptiva da obra a que se refere o
requerimento de D. Maria Francisca de Souza
da Silva Alveprada.

17

O projecto que submetto
a approvaçao da Ex. Camara Municipal do Porto, e para
a modificação da fachada d'uma casa de habitaçao e
consta da seguinte obra:

Substituir as portas do rés. do chão e levantar o ultimo andar
conforme a parte do projecto indicada a carmin e em
confronto com a fachada antiga.

A cantaria sera das pedreiras denominadas da Triana,
lavrada a pic fino, bem assente e argamarrada sendo a
elevaçao d'esta ordem de habalho, no rés. do chão, feita
simultaneamente havendo o rigoroso enraizamento no solo de
cada portal a modificar.

A argamarras em geral e de duas partes de saibro sequeiro
por duas de cal extinta 24 horas antes, sendo a do es-
tuque das paredes a mais fina e a dos tectos a grossa e cal.

O madeiramento e todo

aproveitado e só levantado até a parte a carmin.

Na fachada haverá dois tubos de queda das aguas do
telhado.

Toda a esquadria de madeira sera de castanho e pintada
a tres demãos de tinta d'oleo. O pavimento do vestibulo
sera a mosaico e todo o interior da casa pintado e calado.

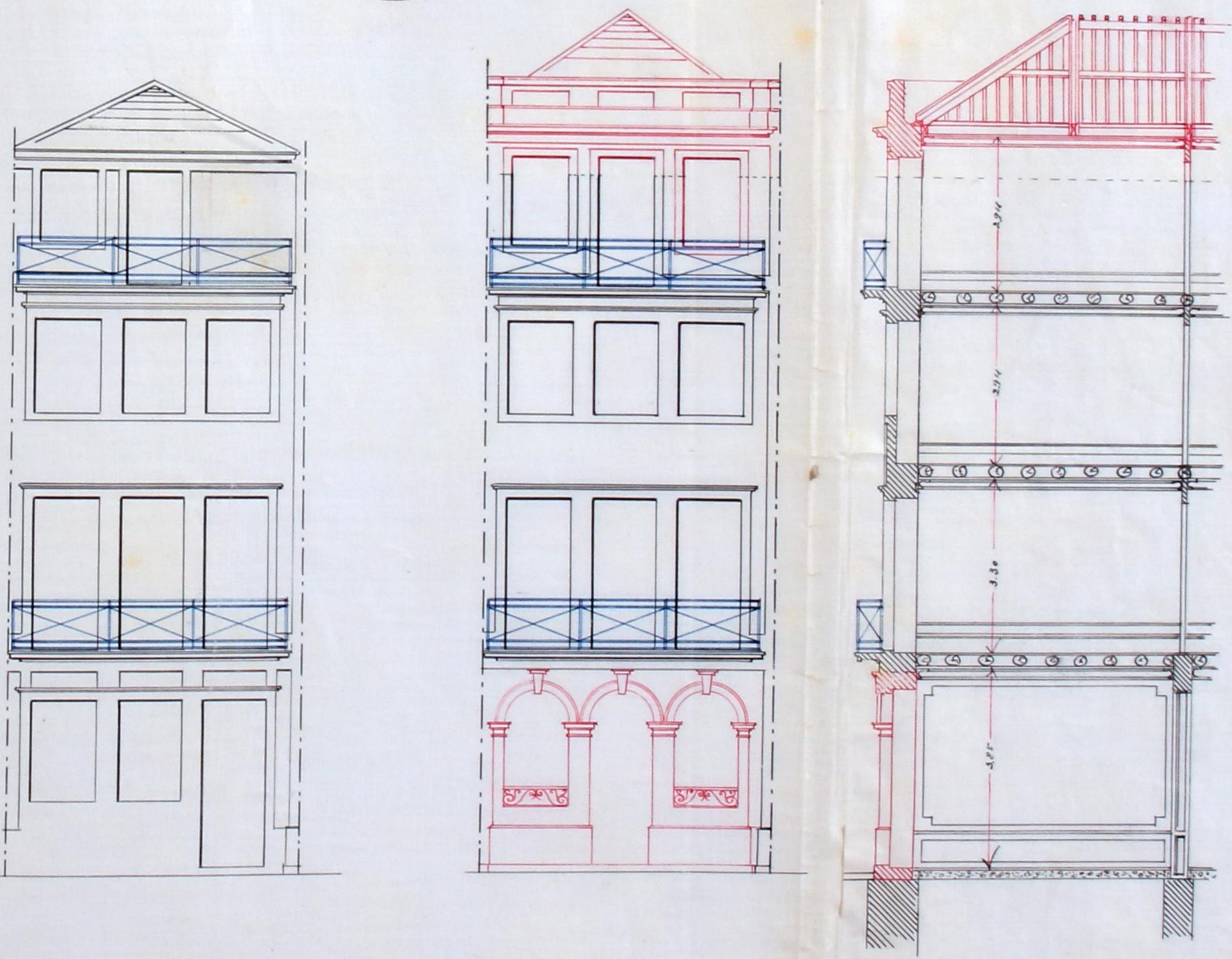
N. 385
Rio



Alfândega Porto em
Hannover 4 de Janeiro de 1906

Primo
Arango

Até a 15 de Junho
Fernando Jamagais



Escala de 1/100

D. MARIA FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA ALCOFORADA

RUA DE S. LAZARO



M. e Ex. Sr.

Por um traslado da escriptura lavrada na nota do notario d'esta cidade, Domingos Curado, em 21 de novembro de 1905, traslado que foi presente, mostra-se que D. Maria Francisca de Souza da Silva Azevedo, viuva, residente na casa da Silva, concelho de Barcellos, adquirira por compra feita naquella data a Jacintho de Figueiredo e mulher, moradores na rua do Bom jardim d'esta cidade - uma moradia de casas de tres andares com suas pertencas, sita na rua de S. Lázaro, N.º 217 a 221, d'esta mesma cidade, de dominio directo d'esta Municipalidade.

Tambem consta d'uma nota lavrada no mesmo traslado, que em 15 do corrente mez, na 1.ª conservatoria do registo predial d'esta cidade, fôra convertido em definitivo o registo provisorio da transmissao do sobredito predio, feito a favor

da compradora no L.º G.º 34 a fl.º 11, sob
n.º 21:140.

E o que me cumpre informar em vir-
tude d'ordem superior.

Posto Archivo Municipal, 22 de Janeiro de 1906

O.º Official,

Manoel Alves Martins Fonseca



Ex.^{ma} Camara

3.^a REPARTIÇÃO
OBRAS PUBLICAS

8

Informando ácerca do requerimento junto, designado n' esta
repartição pelo n.º de D. Maria Francisco
e Louza da Silva e reforçado

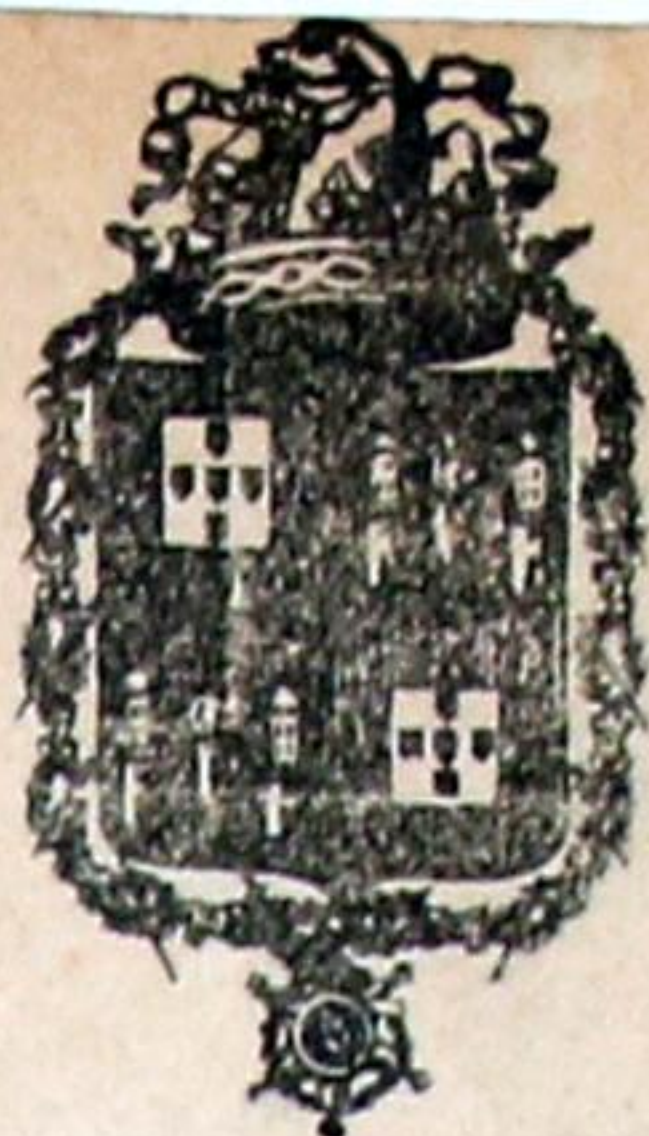
acompanhado de um projecto para modificação da fa-
chada da casa n.ºs 217 a 221 da rua
de 1º Lago

freguezia 1.º bairro, cumpre-me dizer
a V. Ex.^a que o projecto está em condições
de ser approvado

Porto e Paços do Concelho, 20 de dezembro de 1905

O Architecto,

J. Marques da Silva

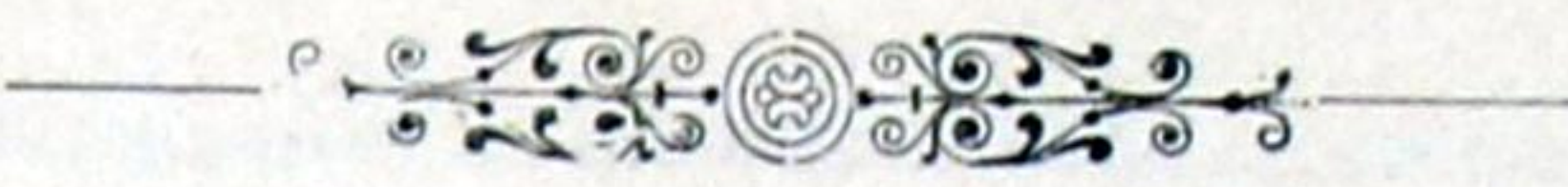


ANNO CIVIL DE 1906

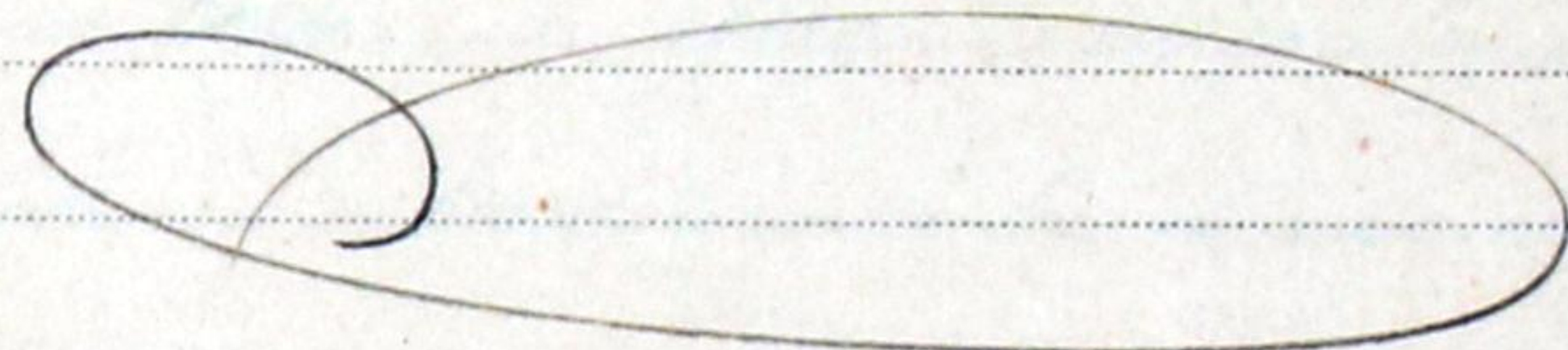
Guia de entrada de deposito N.º //

Despacho de 4 de Janeiro de 1906

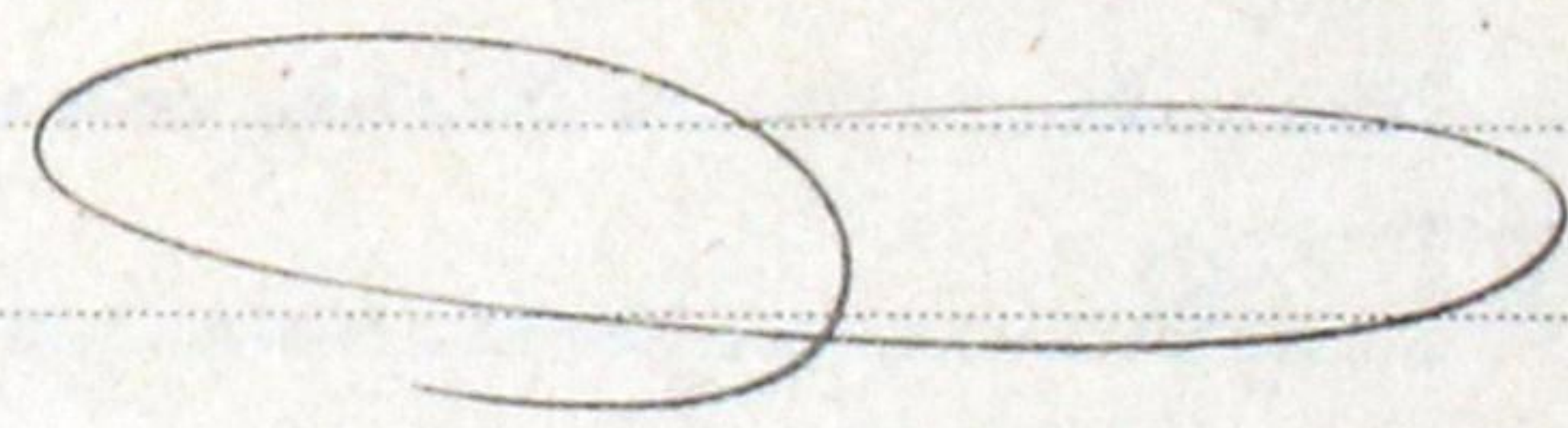
Dinheiro corrente...	5 \$ 000
Papeis de credito...	\$
Total Rs...	5 \$ 000



Pela presente guia vos *Maria Francisca de Sousa da Silva*
Alcoforado entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de *cinco mil reis*
em dinheiro



como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a
 licença N.º 3 desta data, para transformar e andar
 terreo e o terceiro andar da casa da rua de S. Lazaro
 N.º 214 a 221



; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 23 de Janeiro de 1906

PE O Chefe dos Serviços de Fazenda,



Recebi a quantia de *cinco mil reis*

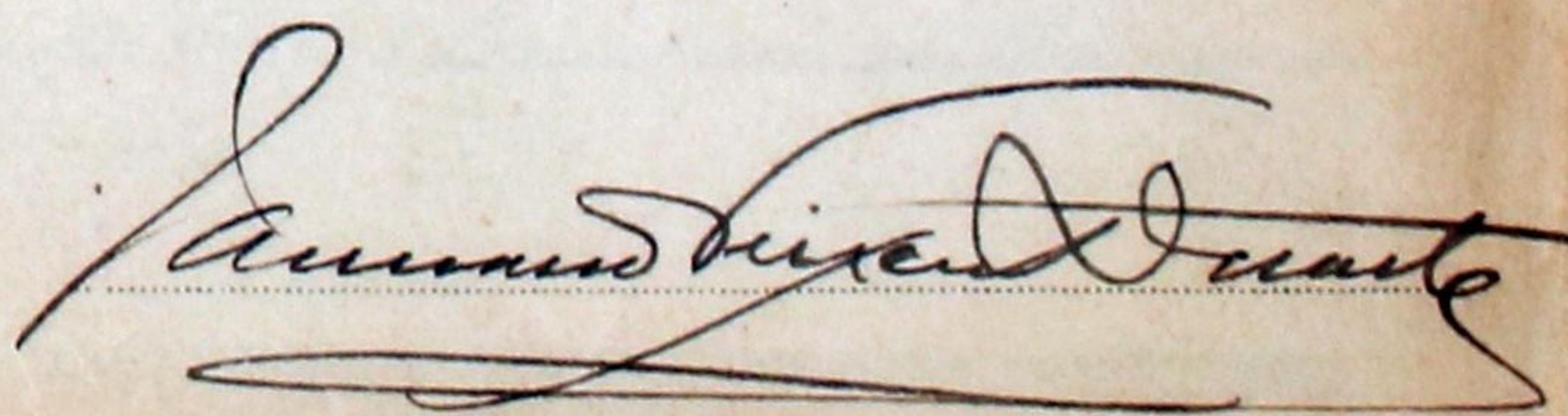
supra mencionada

Thesouraria Municipal do Porto, em 23 de Janeiro de 1906

Registada.

O Thesoureiro,

1.ª Secção da Repartição de Fazenda
 Municipal, 23 de Janeiro de 1906



O^{ma.}
 O^{ma.} Camara

D. Maria Francisca de Sousa da Silva e Alcoforado
 possuidora de uma casa com os N.^{os} 217 a 221 da rua de S.
 Lázaro pede licença para executar uma obra de transforma-
 ção no andar terço e no 3.^o andar da mesma casa, segun-
 do o projecto que junta ao seu requerimento.

Cumpre-me informar que o predio em que a requiren-
 te pretende fazer essas obras está comprehendido n'uma se-
 rie de seis casas que tem de soffrer um corte nas suas fren-
 tes para as sujeitar ao alinhamento d'aquella rua appro-
 vado em 28 de Julho de 1881.

A requirente não tem de apelar a fachada do dito
 predio para executar essas obras, pois os melhoramen-
 tos introduzidos n'esse predio são de ordem a augmentar-
 lhe o valor e, na occasião em que a O^{ma.} Camara resolver
 levar a effeito o alinhamento projectado, a expropriação
 a fazer será mais custosa, pois que é exactamente na par-
 te da casa em que se pretende fazer esses melhoramentos
 em que incide a expropriação.

Para que a requirente possa executar essas obras,
 sem prejuizo para o Municipio no futuro, parece-me
 que deverá conhecer-se o valor da expropriação a fazer no
 predio actualmente e lavrar-se termo em que se estipule
 esse valor que a mesma proprietaria receberá do Municipio
 pela dita expropriação, sem outra indemnisação mais
 sob qualquer pretexto, quando a O^{ma.} Camara determinar

que se proceda ao alinhamento d'essa parte da rua.

S. V. Ex.^a assim o resolver cumpre-me dizer que a importancia da indemnisação a pagar pelo Municipio, como se fosse feito o corte n'esta occasião, é de 560.000 reis; sendo 360.000 reis importancia das obras a fazer para recuar a casa ao alinhamento e 200.000 reis de depreciação no valor da casa, calculando uma diminuição de 10.000 reis na renda annual em 20 annos.

Porto e 3.^a Repartição Municipal, 19 de Dezembro de 1905

129.^a Rep.
Alf. F. L.
F. L.

Conformando-me com o parecer da repartição tecnica, em pre-me a entender que deverá a camera lavrar em tracto que por o futuro limite as indemnisações da mesma para com o proprietario

Porto 4 de Janeiro de 1906

Alves Bomfano

No caso de ser concedida a licençã pedida deverá a req. depositar no arca do Municipio a quantia de cinco mil reis.

Alf. F. L.

F. L.

40 11/11